



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1.411/2005

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1965 DE
29/10/05 a 31/10/05
pag. 08

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
1108/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS
ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

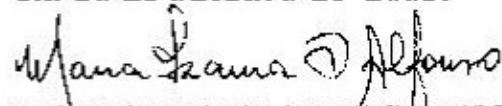
Art. 1.º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal n.º 1108/2001,
passando o mesmo a ter seguinte redação:

Art. 11 – Até que o Estatuto defina o regimento, e o plano de
carreira e remuneração do Pessoal da Guarda Municipal,
ficam o cargo de Guarda Municipal 1.ª Classe incluído no
cargo de Técnico de Nível Médio, e os cargos de Guarda
Municipal 2.ª Classe e Guarda Municipal 3.ª Classe incluídos
no cargo de Agente de Administração Municipal, aplicando-
se aos mesmos os dispositivos da Lei 1107/2001.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou
afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
em 26 de outubro de 2005.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal